



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 110/2019/PRESI-CNMP

Brasília/DF, 10 de abril de 2019.

Assunto: **Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Subprocurador-Geral de Justiça Militar MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2019/2021, em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição.

Com cordial respeito,

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
DD. Presidente do Senado Federal

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos Mat. 300862
Recebi o original
Em 15 / 04 / 19 Hs 09.59
Via Correios

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Edf. Adail Belmonte

70070-600 Brasília-DF Tels.: (61) 3366-9135/9100 Correio eletrônico: presidencia@cnmp.mp.br

Recebido em 23 / 04 / 19
Hora: 13.00

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF



CÓPIA



ID/SEI: 1157512019-70

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 110/2019/PRESI-CNMP

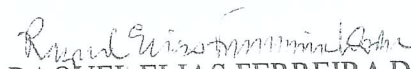
Brasília/DF, 10 de abril de 2019.

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Subprocurador-Geral de Justiça Militar MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2019/2021, em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição.

Com cordial respeito,


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
DD. Presidente do Senado Federal

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Edf. Adail Belmonte
70070-600 Brasília-DF Tels.: (61) 3366-9135/9100 Correio eletrônico: presidencia@cnmp.mp.br



Currículo resumido

Nome: Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Natural do Rio de Janeiro, nascido em 03 de agosto de 1962.

Títulos:

- Certificação de conclusão de curso de Direito, da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF - 1985;
- Certificação de conclusão de curso de Pós-Graduação – Especialização em Direito Tributário pelo Centro Universitário de Brasília - CEUB - 1988;
- Certificação de conclusão de curso de Mestrado em Direito em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – 2002.

Carreira no Ministério Público Militar:

- Ingressou no Ministério Público Militar em 30 de setembro de 1992, nomeado para exercer o cargo de Procurador Militar de 2ª Categoria, tendo em vista aprovação no VI CPJM. Em 21/5/93 o cargo passou a ser denominado Promotor de Justiça Militar, conforme Lei Complementar nº 75/93.
- Em 16/5/96 foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador de Justiça Militar, pela Portaria nº 388/PGR.
- Em 18/08/2004 foi promovido, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar, pela Portaria nº 474/PGR, de 2004.

Promotorias em que atuou:

- Atuação nas Procuradorias de Justiça Militar em Campo Grande/MS, Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Juiz de Fora/MG, Salvador/BA e Recife/PE.

Também exerceu os cargos de:

- Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (2000-2002);
- Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) (Portaria PGR nº 265 de 2000);
- Coordenador da Secretária de Relações Institucionais do Ministério Público Militar (Portaria 142/PGJM, 2016);
- Designado para compor o Comitê de Gestão Estratégica para mandato de dois anos, permitida a recondução (Portaria 199/PGJM, 2016)

Cargos eletivos:

- Nomeado para o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, para um mandato de 2(dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2012. (Portaria 165/PGR, 2012).



- Reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar, para um mandato de 2(dois) anos, contados a partir de 13 de abril de 2014. (Portaria 7/PGR,2014)
- Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (2017/2019)

Atividades de classe:

- Diretor de Assuntos Jurídicos da Associação dos Membros do Ministério Público Militar (1997/1999)
- Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público Militar (2003/2011)

Publicações de Trabalhos Jurídicos:

- Breves anotações sobre o aditamento, publicado na Revista do Ministério Público Militar, Brasília, vol. 13, n.º 16, págs. 43-52, 1994.
- Ato de requisição proferido diretamente pelo órgão do Ministério Público e sua colocação frente ao sistema penal brasileiro, publicado no Boletim de Serviço (MPM), Brasília, n.º 43, págs. 9-12, outubro/1996, Suplemento.
- Publicação do artigo "A consciência como bem jurídico protegido e seu reflexo penal " constante no livro O Direito na Sociedade Contemporânea – Estudos em Homenagem ao Ministro José Néri da Silveira– Editora Forense - 2005.
- Publicação do Artigo "A Instituição Forças Armadas e o Bem Jurídico Tutelado "na Revista Direito Militar - Ano XVI - número 100 - Março/Abril de 2013."
- Publicação do Artigo " Uma Nova Perspectiva de Método de Escolha dos Membros do Superior Tribunal Militar" " constante no livro "Constituição da República: Um projeto de nação: homenagem aos 30 anos."/ Organizador Claudio Lamachia, Marcos Vinicius Furtado Côelho. – Brasília: OAB, Conselho Federal, 2018.

DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, declaro:

- a) Que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional;
- b) Que não tenho participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- c) Que tenho regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa;
- d) Que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu;
- e) Que não exerço atividade político-partidária;
- f) Que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a nossa indicação, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, limitando minha atuação no que se refere ao Superior Tribunal Militar, em sessões judiciais e protocolares, conforme atividade - fim exigida ao cargo de Subprocurador-Geral e/ou Procurador-Geral de Justiça Militar.
- g) Que no período de 25 de setembro de 2017, até a presente data, exerço a função de Conselheiro Nacional do Ministério Público, relatando e votando as matérias em julgamento naquele órgão Colegiado.

Brasília, 22 de abril de 2019.

Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Conselheiro Nacional

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR



DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, declaro:

- a) Que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação;
- b) Que não respondo a nenhum procedimento criminal, administrativo ou disciplinar, bem como declaro a inexistência de procedimentos dessa natureza instaurados;
- c) Que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não possuo parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau que integrem o poder legislativo federal, estadual ou municipal;
- d) Que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término do mandato de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 22 de abril de 2019.

Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Conselheiro Nacional

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR



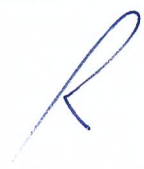
ARGUMENTAÇÃO ESCRITA / DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, apresentamos, em anexo, ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, DE FORMA SUCINTA, EM QUE DEMONSTRAMOS TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Conforme demonstrado no Currículo resumido, adentrei na Instituição Ministério Público Militar/MPM no segundo semestre de 1992, portanto há quase 27 (vinte e sete) anos, tendo atuado em diversas Procuradorias do MPM: Campo Grande/MS, Brasília-DF, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Juiz de Fora/MG, Salvador/BA e Recife/PE, procuradorias que detêm atuação regional e alcançam diversas localidades deste país, em suas várias peculiaridades.

Junto a esta instituição alcancei a promoção em todos os cargos, exercendo atualmente o último grau da carreira, qual seja, o de Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Pude ainda, exercer o cargo de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar bem como o de Procurador-Geral da Justiça Militar, o que e possibilitou ter visões distintas e complementares quanto ao funcionamento e exigências que cercam a atividade ministerial no Brasil, sempre buscando aprimoramento intelectual e participando de cursos ligados a diversas áreas de atuação.

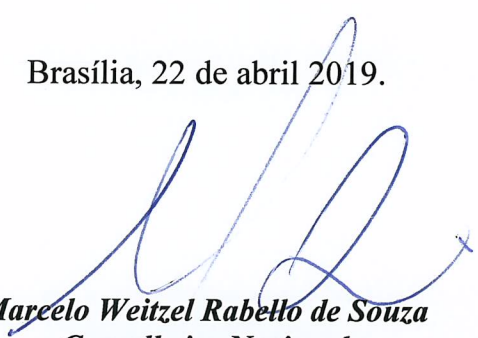
Meu exercício como Conselheiro Nacional do Ministério Público no biênio 2017/2019 ampliou minha experiência profissional e afinidade intelectual e moral com o cargo, tendo sido reconduzido para mais um mandato como representante do MPM com 81,48% dos votos.



Nesse período, além de relatar e votar os processos de meu Gabinete, presidi a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público e o Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME. Ainda integrei diversas comissões daquele Conselho, como a Comissão de Acompanhamento e Legislativo e Jurisprudência, Comissão de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do MP na Saúde, a Comissão de Planejamento Estratégico e a do Sistema Prisional e Segurança Pública.

Sirvo-me do presente para encaminhar o relatório de atuação no Conselho Nacional do Ministério Público no presente biênio, objetivando retratar, em breve síntese, o trabalho realizado no primeiro mandato e as razões que me levam a acreditar ter os requisitos necessários a recondução do cargo.

Brasília, 22 de abril 2019.



Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Conselheiro Nacional

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 124-00.570.946/2019
NOME : MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
ENDEREÇO : COND ESTANCIA JARDIM BOTANICO CJ I CS 52
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 268.823.371-87
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITCD .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 14 de Julho de 2019.



Brasília, 15 de Abril de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:41:37 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
CPF: 268.823.371-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:50 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2019.

Código de controle da certidão: **BFA1.92FB.A03D.96DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 102976



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**portal.trf1.jus.br/sjdf/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/04/2019 às 17:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 15/04/2019, 17h59min. e 15/04/2019, 17h59min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



15/04/2019 17:59

Nº 1147120



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA** nem contra o **CPF: 268.823.371-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/04/2019 às 17:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 15/04/2019, 17h55min. e 15/04/2019, 17h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 14/04/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

268.823.371-87

(YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 14/04/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.ZRD4.8LXJ.5LZN.DHLK.0F18**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
41052350

Certificamos que contra

Nome: **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

CPF: **268.823.371-87**

Data de Nascimento: **03/08/1962**

Nome da mãe: **YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/04/2019 às 18:00:51 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/04/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
268.823.371-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 14/04/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.BCYO.8BQF.78W5.V5E2.855S**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

Inscrição: **0018 6240 2054**

Zona: 018 Seção: 0151

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 03/08/1962

Domicílio desde: 21/03/1989

Filiação: - YARA THEREZINHA WEITZEL RABELLO DE SOUZA
- SEBASTIAO RABELLO DE SOUZA

Certidão emitida às 18:10 em 15/04/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ASDC.C5Y3.O288.VJDT





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA**

CERTIDÃO Nº 5/2019

CERTIFICO, para os devidos fins, que, revendo os arquivos desta Corregedoria do Ministério Público Militar, **NADA CONSTA** em relação a processo ou aplicação de penalidade funcional referente ao Doutor **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, Subprocurador-Geral da Justiça Militar. Certifico, também, que o mencionado Membro encontra-se em dia com os seus deveres funcionais.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI RATTACASO**, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, em 22/04/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0493756** e o código CRC **2CFD1292**.

19.03.0000.0003126/2019-03

CORGE0493756v3



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO

CONSELHEIRO MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA - BIÊNIO 2017/2019

I - ATUAÇÃO NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CPAMP.

A Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, destina-se à elaboração de estudos, apresentação de manifestações ou o desenvolvimento de atividades específicas que visem subsidiar a atuação do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP em questões afetas ao tema segurança institucional, devendo intervir sempre que houver investidas, internas ou externas aos membros e servidores do Ministério Público.

Como Conselheiro Presidente da referida Comissão, participei de várias iniciativas promovidas pela aludida comissão, entre elas:

- **Reuniões da Secretaria Executiva de Segurança Institucional – SESI**, com o objetivo criar e propor metas, ações e documentos de orientação para os integrantes do Comitê de Políticas de Segurança Institucional – CPSI, notadamente, a edição e divulgação de **cartilhas** para a orientação de membros em questões de segurança institucional.
- **Reuniões do Comitê de Políticas de Segurança Institucional – CPSI**, unidade integrante do Sistema Nacional de Segurança Institucional e local de compartilhamento de informações, promoção de palestras, estudos e criação de trabalhos voltados ao aprimoramento dos membros com atuação na área de segurança institucional.
- Incentivo à iniciativa **Mês da Segurança Institucional**, voltada à difusão da implementação da cultura de segurança institucional no âmbito do Ministério Público, indo ao encontro das disposições contidas na Resolução CNMP n. 156/2016.

R



- Adesão do CNMP ao Mês da Segurança Institucional, mediante a promoção da palestra, ministrada por servidor da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN para membros e servidores deste Conselho, em agosto de 2018, com o tema “**Segurança Orgânica: proteção de documentos físicos e digitais**”.

- Parceria firmada entre a CPAMP e o Exército Brasileiro que resultou na oferta de **curso sobre inteligência e contrainteligência**, com duração de duas semanas e ministrado a membros do Ministério Público com atuação no Grupo de Apoio Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO e integrante do Comitê de Políticas de Segurança Institucional – CPSI.

- Articulação junto a representantes do Exército Brasileiro com o objetivo de obter informações e orientações a respeito da **aquisição de armas importadas e munições** por membros e pelos órgãos encarregados da segurança orgânica dos diversos ramos do *Parquet*.

- Articulação junto a representantes da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC visando a obter e informações e orientações, posteriormente replicadas aos membros do Ministério Público, no tocante à recente alteração na regulamentação do embarque armado.

- Criação de Grupo de Trabalho em conjunto com a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP com o objetivo de se elaborar um **protocolo para a segurança dos membros ministeriais com atuação em unidades prisionais** e, ainda, para a criação de uma **matriz de risco** comum a todos os ramos.

- Aprimoramento no método de acompanhamento dos casos de ameaça praticados contra membros do Ministério Público Brasileiro, em cumprimento ao quanto disposto na **Resolução CNMP n. 116/2014**, mediante o desenvolvimento, por membro colaborador da CPAMP, de formulário eletrônico para o recebimento dos dados e a criação de relatório de *business intelligence – bi*.

- Acompanhamento do cumprimento das disposições da **Resolução CNMP n. 156/2016**, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, mediante a criação de formulário eletrônico para posterior inserção dos dados em ferramenta de *business intelligence – bi*, importante instrumento para a gestão de atividades e iniciativas relacionadas ao aprimoramento da matéria.

- Início, em dezembro de 2018, de campanha voltada ao compartilhamento de medidas e ações nacionais destinadas principalmente ao **fortalecimento da imagem do Ministério Público**

Brasileiro, mediante a demonstração para a sociedade dos imprescindíveis e relevantes papéis efetivamente concretizados pelo Ministério Público em todo o Brasil.

Para o **exercício de 2019**, ainda constam iniciativas em curso, entre elas:

- A realização do Seminário **Interações do Ministério Público na Era da Informação**, previsto para ocorrer nos dias 07 e 08 de maio de 2019, no edifício-sede do CNMP, em Brasília, destinado a promover um debate acerca das interações institucionais do Ministério Público na sua comunicação com diversos segmentos da sociedade, no contexto da atuação de seus membros. Evento que contará com a presença de representantes do Ministério Público, Magistratura, especialistas em fonoaudiologia, docente com atuação em linguística e agentes públicos com experiência na atuação na área de segurança pública.

- Publicação de um **livro de segurança institucional**, obra literária a ser publicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e voltada aos integrantes do Ministério Público Brasileiro e com o escopo de abordar temas de segurança e contrainteligência.

II - ATUAÇÃO NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – COPLANAME

Concomitantemente à função de Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, fui eleito pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público para exercer a Presidência do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME.

Em importante atuação, mediante a contribuição de membros e servidores do Ministério Público Brasileiro, designados para a composição dos Níveis Técnico e Decisório do referido Comitê Gestor, participei de diversas iniciativas voltadas à preservação da memória institucional e à salvaguarda do acervo documental do Ministério Público, entre elas:

- Reunião com os integrantes do Nível Decisório, que ocasionou na criação de duas frentes de trabalho, mediante a composição do **Grupo de Trabalho Gestão Documental**, com a finalidade precípua elaborar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos voltados para a área meio; e a estruturação do **Grupo de Trabalho** voltado à edição de um Catálogo dos Memoriais do Ministério Público.



- Realização do **Diálogo Cidadão**, série de palestras promovidas com o objetivo de se resgatar a memória institucional do Ministério Público Brasileiro e idealizadas em comemoração dos 30 (trinta) anos da Constituição da República Federativa do Brasil. Para tanto, promoveram-se três ciclos de palestras, os quais proporcionaram o reencontro, após 30 anos, dos responsáveis pela conformação do Ministério Público no texto constitucional, mediante o compartilhamento das experiências vivenciadas àquela época e à narrativa dos acontecimentos que nortearam os trabalhos durante o mencionado período.

Participaram do referido evento o Procurador de Justiça Walter Paulo Sabella, os Procuradores de Justiça aposentados Anízio Bispo dos Santos, Antônio Araldo Dal Pozzo, José Emmanuel Burle Filho, Elza Rodrigues Lugon, José Antero Filho, Flodesmidt Riani, Joaquim Cabral Neto. Os Desembargadores aposentados Vladimir Giacomuzzi e Sérgio de Andrea Ferreira. Os Subprocuradores-Gerais da República aposentados Aristides Junqueira e Roberto Monteiro Gurgel Santos. Ao Subprocurador-Geral do Trabalho aposentado João Pedro Ferraz dos Passos. O Subprocurador-Geral de Justiça Militar aposentado Jorge Luiz Dodaro. O Ministro Nelson Azevedo Jobim. Aos Deputados Luiz Antônio Fleury Filho e Ibsen Valls Pinheiro. O Professor Rogério Bastos Arantes.

- Inauguração do **Espaço Memória e da Galeria do Tempo do Conselho Nacional do Ministério Público**, ação que consagra o fortalecimento da identidade institucional e o estímulo a programas de gestão e de preservação de documentos e da memória no Ministério Público, conforme previsto no artigo 4º da Resolução CNMP nº 158/2017.

- Início do acervo da **memória oral do CNMP**, mediante o registro de depoimentos de autoridades que contribuíram para a conformação e criação deste órgão de controle do Ministério Público.

Para o exercício de 2019, ainda constam iniciativas em curso, entre elas:

- O envio do **Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos voltados para a área meio** à Presidência do CNMP para ulterior aprovação pelo Plenário (artigo 10 da Resolução CNMP n. 158/2017).

- Publicação do **Catálogo dos Memoriais do Ministério Público**.

- Realização da **Exposição dos Trabalhos das Comissões do CNMP**, em atividade comemorativa ao aniversário deste órgão.

- Criação do **Espaço Memória Virtual**, mediante o desenvolvimento de página no portal do CNMP na *internet*, ambiente voltado ao compartilhamento de registros relacionados à memória institucional desta Casa.

- Realização do **Workshop de Gestão Documental**, previsto para o mês de agosto do corrente ano e com o objetivo de difundir o conhecimento entre os servidores do Ministério Público com atuação no meio arquivístico.

PROCESSOS RELEVANTES: Durante o exercício dos dois primeiros anos de mandato, diversos processos administrativos passaram pelo crivo de meu gabinete, oportunidade em que lidei com os mais variados assuntos atinentes à missão constitucional do Conselho Nacional do Ministério Público, qual seja, nos termos do art. 130-A, 2º, CF, o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. A seguir, apenas para fins exemplificativos, arrolo algumas das decisões e votos proferidos por mim neste período de atuação:

- I) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00253/2018-10, em que votei na condição de relator, acompanhado por unanimidade, pela aplicação de penalidade de advertência a membro do MP/PA. Ao analisar as provas dos autos, conclui que restou incontestado que a requerida se descuidou de seus deveres funcionais de desempenhar com zelo, presteza e probidade suas funções, comparecimento diário ao local de trabalho e prestar atendimento ao público em horário usual de expediente;
- II) Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.000226/2014-14, em que votei, na condição de relator, pela aplicação de duas penas de censura a membro do Ministério Público Federal que descumpriu seus deveres funcionais pelo cometimento de condutas análogas aos crimes de desobediência e prevaricação em episódios ocorridos no aeroporto de Salvador/BA. O julgamento encontra-se suspenso por pedido de vista;
- III) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00963/2016-32, em que votei, acompanhado por maioria, pela absolvição de membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco da conduta de abandono de cargo, por ausência de comprovação de dolo ou culpa grave.
- IV) Proposição nº 1.00953/2018-78, em que votei, na condição de relator, acompanhado por unanimidade, pela aprovação, com pequenas modificações, de proposta apresentada pelo Conselheiro Sebastião Caixeta, nos sentidos de aprovar alteração da Resolução CNMP nº 23/2007 para garantir que o regime de prazos nos feitos que tramitam junto aos órgãos ministeriais seja simétrico ao adotado pelo Poder Judiciário e que as partes,

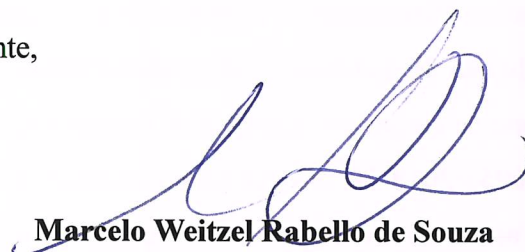


interessados e advogados sejam tratados de forma isonômica, em conformidade com o postulado do devido processo legal;

- V) Proposição nº 1.01175/2017, em que votei, na condição de relator, acompanhado por unanimidade, pela aprovação de proposta de recomendação de autoria do Conselheiro Silvio Amorim para que os órgãos do MPU e do MP dos Estados observem uma série de procedimentos prévios de modo a preservar o interesse público na aquisição ou locação de imóveis pela administração; VI) Proposição nº 1.00952/2017-24 em que votei, na condição de relator, pela aprovação de enunciado no sentido de firmar entendimento do conselho no sentido da inviabilidade de a incorporação de gratificação decorrente do exercício de funções *pro labore faciendo*, como são as de direção ou confiança, em período posterior à instauração do regime de subsídio, inexistindo motivação para seu pagamento, por força do art. 39, § 4º da CF e da Resolução CNMP nº 09/2006. Cabível, apenas, o pagamento, até o valor do teto constitucional, das vantagens incorporadas antes da entrada em vigor do regime de subsídio.
- VI) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00998/2017-34, em que votei, na condição de relator, pela manutenção do resultado de edital de promoção no MPCE. O Plenário, no entanto, em apertada maioria, entendeu pela declaração de nulidade do resultado do aludido edital, por considerar ofensivo às regras constitucionais de promoção por merecimento, pois infringiu a norma constitucional de que a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na mesma entrância e a necessidade de o membro integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade da entrância, salvo não haja com tais requisitos quem aceite o lugar vago. Após interposição de mandado de segurança, os efeitos da decisão foram suspensos.

Com a apresentação resumida de tais dados e o relatório estatístico anexo, coloco-me à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento, tenho a honra de submeter a minha recondução ao apoio de Vossa Excelência, a fim de prosseguir desenvolvendo o melhor esforço junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, em proveito do aprimoramento do Ministério Público Brasileiro.

Respeitosamente,



Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Subprocurador-geral de Justiça Militar da União

Candidato à Recondução ao Cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público (Biênio
2019/2021)